

Projeto de Lei n.º 32/79
Documento n.º 1257/79

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

Dentre todos os males que afligem a humanidade figura o massacre do sistema nervoso de todas as pessoas responsáveis e compenetradas de seus deveres. Os problemas familiares, especialmente os que dizem respeito à economia do lar, são fatores de preocupação constante e que deixam em sobressalto os chefes de família, sobretudo os de famílias numerosas.

Como se não bastasse a defasagem dos salários em relação ao custo de vida, situação que deixa uma margem estreita ^{para} demais para o sustento da família, o poder público, o mesmo poder público a que compete concorrer para ministrar esses males, com fundamento na cláusula legal de "promover o bem geral da população", ao invés disso, agrava a situação dos munícipes vicentinos.

Justamente numa época em que a inflação aumenta diariamente, a Prefeitura resolve pavimentar ruas em bairros pobres através de firmas empreiteiras forjadas ao saber das facilidades com que a Prefeitura aceita as inscrições no cadastro. Não há exigência de espécie alguma para os empreiteiros de calçamento em São Vicente. Basta um simples registro, feito sem formalidades no notário público e, pronto! O leigo ~~que antes era um mero servi-~~ ~~do de outra firma,~~ transforma-se milagrosamente num empreiteiro de obras. E tudo é feito em nome do "Plano Comunitário", que outra coisa não é senão um agrupamento de proprietários que vivem em melhores condições de vida, agindo contra os mais pobres, que não possuem recursos para pagar os altos preços que lhes são impostos.

Wsp

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º <u>155/79</u>
EM <u>10/10/79</u>



A Comissão da Sustituição
São Vicente, 09/10/79



Assim, o vizinho economicamente mais forte enriquece mais, comprando o imóvel do mais pobre que, desolado com as migalhas que recebe da coercitiva transação, vai com a família pra os lados dos mangues à procura de um pedaço de chão onde possa erguer um barraco para abrigar os filhos.

A lei que criou o Plano Comunitário de Obras talvez não suporte ação anulatória na Justiça, porque atenta contra o preceito constitucional de que "todos são iguais perante a lei." Um grupo economicamente mais forte não pode estabelecer condições coercitivas contra o mais fraco; este não pode ser prejudicado em seus direitos, porque seu poder econômico não se equipara ao do vizinho.

Assim, em nome do Plano Comunitário são cometidos verdadeiros absurdos em nossa cidade. Certas obras inclusive, representam um desrespeito à opinião de munícipes, opinião que, ao que parece, de nada vale quando se trata do Plano Comunitário.

Como exemplo, merece ser citado o fato ocorrido com os proprietários de imóveis da Rua Visconde de Tamandaré, que, através de petição, cuja cópia está anexa, se manifestaram contrários ao recapeamento asfáltico que, àquela data, cogitava-se em executar na referida rua.

A petição mencionada, que foi encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal a 13 de agosto do corrente, é vazada nos seguintes termos:

"Os abaixo assinados, proprietários de imóveis situados na rua Visconde de Tamandaré, vêm através da presente, informar V.Exa. de que não concordam nem aceitam o capeamento asfáltico ou outro serviço que possam alterar o atual piso da referida rua, pelos motivos que expõem a seguir:

01. A colocação das guias, construção das galerias e sarjetas e o assentamento dos paralelepípedos, bem como o respectivo material, foram pagos pelos proprietários em 1965;

02. A rua, no aspecto de atendimento a trânsito, apresenta-se em ótimas condições;

03. Dada a sua inclinação natural, não existem depressões ou bacias e as águas pluviais escoam normalmente;

04. Por estar localizada em zona residencial, portanto sem ter que suportar carga pesada de trânsito, ela oferece bom estado de conservação. Vide fotos fls. avulsas: 01 a 03, 'anexas;

05. A par do exposto e mais, pela justeza de conceitos já expedidos por técnicos de que o sistema de piso de paralelepípedos é o que melhor se ajusta aos logradouros públicos da região, os proprietários sentem-se satisfeitos com as atuais condições da rua e não se interessam por quaisquer serviços que possam modificá-la;

06. Com relação a supostas vantagens do propalado recapeamento asfáltico, contestam e aduzem:

a - No verão, a camada asfáltica facilmente se deteriora; a seguir, as costumeiras e torrenciais chuvas da época iniciam um sistemático processo de erosão que é agravado pela movimentação do trânsito. Surgem então verdadeiras crateras que além de provocarem danos nos veículos, põem, até, em risco, a integridade física dos próprios munícipes;

b - Ademais, não se compreende que o nosso poder municipal, a todo momento lamentando não ter recursos financeiros para solucionar problemas de necessidades mais urgentes, venha a impor à sobrecarregada população de São Vicente, através de estranhos empreiteiros e de órgãos extra-oficiais, encargos financeiros de obras públicas de interesses não prioritários;

c - Contraria, frontalmente, às recomendações recentes do exmo. Sr. Presidente da República expedidas aos poderes públicos federais, estaduais e municipais no sentido de que evitem gastos desnecessários em obras de caráter adiáveis, a fim de que os referidos poderes e, obviamente, a própria população, possam enfrentar as terríveis consequências da perigosa recessão econômica que o país atravessa;

07. Ora, se todos os brasileiros estão enfrentando as agruras de uma situação econômico-financeira difícil, é racional e lógico que, de um modo geral, evitem-se gastos em obras públicas as quais possam onerar ainda mais as minguadas economias do povo;

08. Além do mais, é obrigação específica da Prefeitura arcar com os ônus resultantes de serviços executados para conservação de vias públicas, tendo em vista o alto índice em que se baseia para a cobrança de taxas e imposto predial, considerado, mesmo, um dos mais elevados de todo o Estado;

09. Não somos, ainda, contra o desenvolvimento, principalmente da nossa querida São Vicente. Somos contra, sim, aos serviços urbanos desnecessários que estão querendo executar na rua Visconde de Tamandaré, cuja condição atual atende perfeitamente a todos que nela residem e transitam, e

10. Seguros de que V.Exa. compreenderá as razões da presente petição, e a ela dará cabal atendimento, subscrevem-se.

Em que pese essa petição, foram iniciadas as obras na Rua Visconde de Tamandaré, num total desrespeito às considerações tecidas pelos moradores, o que nos leva a crer que o Sr. Prefeito simplesmente ignorou o documento. O fato é que existem nos bairros inúmeros imóveis à venda porque seus proprietários não têm condições de pagar os preços da pavimentação. Se esses preços fossem normais, talvez, fosse possível aos mais pobres saldar suas dívidas. Porém, além dos elevados custos do calçamento existem ônus necessários e majorações burocráticas destinadas à algibeira de meia dúzia de felizardos empregados nesse mister.

Ocorre a circunstância de que, nas ruas que já eram calçadas, o preço do calçamento antigo não é descontado do preço atual, como deveria ser.

No entanto, e apesar de tudo, não é só o Plano Comunitário que está massacrando a depauperada economia do proprietário pobre.

A Prefeitura está usando, para agravar a situação, um instrumento que se identifica com a sigla de CODESAVI. Essa "coisa" foi aprovada pela Câmara: Uma sociedade mista em que a Prefeitura é acionista majoritária.

O custo administrativo da CODESAVI é algo que assusta qualquer contribuinte, levando-o a protestar.

É por esta razão que intensa onda de reclamações contra a CODESAVI tomou conta da cidade o que, como já foi dito desta Tribuna, comprometerá seriamente a Administração do Dr. Koyu Iha, que até aqui tem se mostrado indiferente a tais clamores.

Não acreditamos ser o Sr. Prefeito tão insensível e ~~insensível~~, a ponto de beneficiar uma minoria, explorada e relegar a um segundo plano os interesses dos munícipes e da própria São Vicente.

Não pode o Sr. Prefeito tapar os ouvidos aos clamores gerais da população que discorda da qualidade das obras de pavimentação, a mesma população que o elegeu Vereador, Deputado Estadual e que o conduziu à Prefeitura.

Na verdade, quando assinavam a lista de adesão autorizando a realização dos serviços através do Plano Comunitário, os proprietários o fazem na esperança de receberem melhoramentos de primeira.

Entretanto, pseudo-melhoramentos, é que estão sendo feitos em São Vicente, com a complacência da Prefeitura e da CODESAVI.

Na área compreendida pela Avenida Capitão-Mor Aguiar e pelas Ruas Ipiranga, Santa Cruz, Lima Machado e Visconde de Tamandaré, por exemplo, os moradores estão revoltados com a tênue camada de asfalto que está sendo "mal espalhada" sobre os paralelepípedos e pelos preços elevadíssimos cobrados por esses precários serviços.

No que se refere a preços, o Prefeito da cidade de Nova Odessa - SP, talvez por ter capacidade administrativa superior à de muitos prefeitos da Baixada Santista, adotou salutar medida, ao optar por realizar diretamente os serviços de asfaltamento no município, sem contratar empreiteiras.

A notícia veiculada no jornal Folha de São Paulo, edição de 29 de setembro último, nos dá conta de que, com essa medida, a Prefeitura de Nova Odessa conseguiu diminuir o preço do metro quadrado de asfalto para Cr\$ 119,50, hoje um dos mais baratos da região.

Afirmou ainda o Prefeito daquela cidade, Manuel Samartin, que o preço da pavimentação seria cerca de cinquenta por cento mais caro, caso fosse executada por terceiros.

"Como dissemos, o custo administrativo da CODESAVI é algo que assusta qualquer munícipe e a proposta do Prefeito de Nova Odessa é não apenas viável, como também aplicável em todos os municípios brasileiros às voltas com esse problema.

Perguntamos então: por que razão temos em São Vicente uma empresa que desde sua criação nada fez pelo Município?

Por que razão temos em São Vicente uma empresa inoperante e que só encarece as obras em que ^{se} intervém?

Por que razão temos em São Vicente uma empresa que, sustentada com o dinheiro dos moradores de artérias pseudo-melhoradas, visa não ao benefício desses munícipes, mas ao das em-
preiteiras?

Por que razão temos em São Vicente uma empresa que além de não atingir as finalidades com que foi criada, emperra e compromete a máquina administrativa da Prefeitura?

Talvez a resposta seja simples: basta dizer que só o Dr. Alcides Telles percebe um dos mais elevados salários pagos pela Prefeitura. Mas tudo bem, é o povo quem paga!

Embora o cargo de superintendente da CODESAVI, pela lógica, devesse ser preenchido por um engenheiro, quem o ocupa é advogado, amigo do Prefeito.

Assim, para não haver atrito ou descontentamento entre os felizardos dirigentes do plano comunitário, a CODESAVI limita-se a pintar de preto as ruas da cidade. Os efeitos desses serviços são tão insignificantes e imperceptíveis, que temos a impressão que se trata de tarefa inventada para movimentar a empresa e ~~di~~ justificar o pagamento de altos salários e render dividendos.

Enfim, tudo é feito sem consulta ao contribuinte que, em geral, é surpreendido com o aviso do banco para recolher quantias que o orçamento familiar não comporta.

O serviço que a CODESAVI faz é inteira e comprovadamente desnecessário. Impõe-se, portanto, o embargo de suas atividades e sua consequente extinção.

Dessa forma, face todo o exposto, submeto à apreciação do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO Nº

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 1726, de 06 de junho de 1977.

Artigo 2º - As atribuições conferidas à CODESAVI, pela Lei nº 1735 de 12 de agosto de 1977, passam a ser ^{de} competência exclusiva da Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 09 de outubro de 1979.

a)  GABRIEL TEIXEIRA

wsp

ARQUIVADO EM 17/10/79

ARQUIVISTA

